



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Setor de Fiscalização

EDITAL FISCAL 02/2021

LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO DE 2021

1. LANÇAMENTO

Ficam os Senhores Contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento e **INTIMADOS** a recolher os tributos municipais referentes ao Exercício de 2021 a seguir relacionados:

Lei n.º 16/2006 – CTM

- Na forma do artigo 120, para o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- Na forma do artigo 198, 205 e 206, para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Na forma do artigo 228 para as Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa;
- Na forma do artigo 269 para as Taxas de Serviços Públicos;

2. MODALIDADES DE PAGAMENTO

2.1 – ISSQN

Pagamento em doze (12) parcelas, vencíveis em 22/02/2021, 22/03/2021, 20/04/2021, 20/05/2021, 21/06/2021, 20/07/2021, 20/08/2021, 21/09/2021, 20/10/2021, 22/11/2021, 20/12/2021 e 20/01/2022.

2.2 – ISSQN FIXO

Pagamento à vista até 30/06/2021 ou Parcelado em até 06 vezes, com vencimento nas datas: 30/06/2021, 30/07/2021, 30/08/2021, 30/09/2021, 29/10/2021 e 30/11/2021.

2.3 – TAXA DE VISTORIA E LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Pagamento em Cota Única com vencimento em 31/03/2021.

2.4 – TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE

Pagamento em Cota Única com vencimento em 31/03/2021.

2.5 – IPTU

Pagamento em Cota Única com vencimento em 12/04/2021 ou em parcelas com vencimento nas datas: 12/04/2021, 10/05/2021, 10/06/2021, 12/07/2021, 10/08/2021 e 10/09/2021.

3. ACRÉSCIMOS LEGAIS

A falta de pagamento dos tributos até os vencimentos estipulados, implicará na incidência de **MULTA DIÁRIA** de 0,166% (cento e sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) e **JUROS MORATÓRIOS** à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

4. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Os tributos não pagos poderão ser inscritos em **DÍVIDA ATIVA** após 30 (trinta) dias do vencimento da obrigação tributária, na forma do artigo 32 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 16/2006.

5. DA SEGUNDA VIA

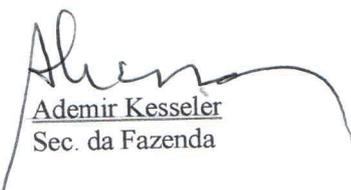
As segundas vias de documentos poderão ser retiradas no Setor competente da prefeitura Municipal.

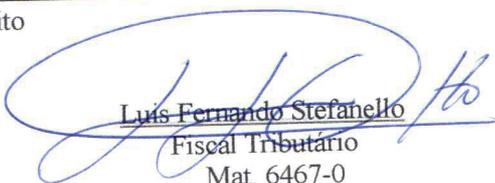
6. ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTE

O atendimento aos contribuintes será de segundas às sextas-feiras, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos.

Júlio de Castilhos, 04 de janeiro de 2021.


Bernardo Quatrin Dalla Corte
Prefeito


Ademir Kessler
Sec. da Fazenda


Luis Fernando Stefanello
Fiscal Tributário
Mat. 6467-0